

ATA COMPLETA
TEMA – Reunião do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis – GTCO

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.1	Abertura e Informes Gerais
3.2	Contabilização de Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores
3.3	Nova Codificação da Classificação por Natureza da Receita Orçamentária
3.4	Processo de Revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)
3.5	Contabilidade Patrimonial e Controle: Experiências da União

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
12/05/2016	9h00	18h00	Equipe Genoc

COORDENADOR GTCO

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO - COORDENADOR-GERAL CCONF/STN

PARTICIPANTES
Titulares

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ERICSSON MARCEL SALAZAR PINTO	ABRASF	PATRICIA SIQUEIRA VARELA	FIPECAFI FEA/USP
FLÁVIO GEORGE ROCHA	GEFIN/CONFAZ	ROSÂNGELA PEREIRA RAMOS	CONACI
FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA	CD	SOLANGE MARIA DE BARROS MOZELLI	ATRICON
GERALDO PAULINO DA SILVA	IRB	VITOR MACIEL DOS SANTOS	ABRACOM
GILBERTO SOUZA MATOS	GEFIN/CONFAZ		
HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO	MF		
JOÃO HENRIQUE PEDERIVA	SENADO FEDERAL		
LUCIANE HELDWEIN PEREIRA	IRB		

Suplentes

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO	SEFAZ/AP	MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO	GEFIN/CONFAZ
CARLOS MEIRELES DOS SANTOS	SEFAZ/PR	MAURÍCIO FERREIRA DE MACEDO	SENADO FEDERAL
FERNANDA MIRANDA GUERRA	DRPSP/SPPS/MPs/RPPS	RICARDO JOSE DA SILVA	ATRICON
FERNANDO CARLOS CARDOSO DE ALMEIDA	CFC		
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	ABRASF		
JULIANA DANIELA RODRIGUES	GEFIN/CONFAZ		
MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO	GEFIN/CONFAZ		
MARCOS UCHOA DE MEDEIROS	ATRICON		

Assessores Técnicos

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
CARLA DE TUNES NUNES	GENOC/STN	GESSÉ SANTANA BORGES	GENOC/STN
DIEGO RODRIGUES BOENTE	GENOC/STN	RODRIGO PEREIRA NEVES	GENOC/STN
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU	GENOC/STN	WASHINGTON NUNES LEITE JÚNIOR	GENOC/STN

Convidados

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	TCE-PR	JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR	Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ADRIANA VIANNA PASSOS VALENÇA	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	JOSÉ CLÁUDIO DEL PUPO	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
ALAN FERNANDES PIMENTA	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	JOSE EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
ALAN JOHANSON	SEFAZ/ES	JOSÉ FERNANDO DOMICIANO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
ALECSANDRO MOREIRA DOS SANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR	TCE/MG
ALESSANDRO DE OLIVEIRA	TCE/SC	JOSE LUIZ M BARRETO	CIDADÃO
ALEX FABIANE TEIXEIRA	COREM	JOSÉ MÁRIO PEREIRA DANTAS	Tribunal de Contas do Estado do Acre
ALICE LUCIANE RHODEN	Secretaria de Estado da Fazenda	JOSELIA MARIA DE SOUSA RAMOS	ENTIDADE MUNICIPAL
ALINE RODRIGUES ALVES	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS	JULIANA TOMAZ ADÃO	SEPLAN-RN
ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE	TCE-RO	JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS	TCE/RJ
ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA	TCE-RO	KARLA DE LIMA ROCHA	STN
ANA CAROLINE DE SOUSA BARROS	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO	GABRIELA RAMOS SOUZA CRUZ	SEPLAG/PE
ANA LÚCIA ALVES FERREIRA	Secretaria de Fazenda do Estado do Tocantins	KATIA ANTONIA MELO BEHRENS	Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ANA MARIA SANTANA DE LIMA	CODERP - Cia Desenv Econ Ribeirao Preto	KENIA THERESCOWA DE ALMEIDA PAIVA CAMPOS	CGE-RN
ANA PAULA BRITO MARTINS DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI	LAURA CRISTINA CORREA DE ALMEIDA MENDES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ANDREA SIMONI KIEKOW	Prefeitura de Vale Real	LEANDRO MENEZES RODRIGUES	Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR
ANDREA TRIGUEIRO FERREIRA	STN	LEILA MARCIA SOUSA DE LIMA ELIAS	UFPA
ANGELA DOMINGUES POSSAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ	LEONARDO DE BRITO AQUINO SOARES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANTONIO CANDIDO MORAIS	TCE-RR	LILIA BARBOSA	TCE-MA
ARTHUR ROSA RIBEIRO CUNHA	Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí	LORIEN DOS SANTOS ARAUJO	Acreprevidência
BEATRIZ AUGUSTA SIMMER	Tribunal de Contas do Estado do ES	LOURENÇO DE WALLAU	DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA
BRUNO HUBACHER DA COSTA	Secretaria de Estado da Fazenda SC	LUCILIO FELIPE DA SILVA	Prefeitura de Madre de Deus
BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES	Ábaco TI	LUIZ ANTÔNIO SANTOS MEDEIROS	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS	Pref. de Serra da Raiz	LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	Secretaria da Fazenda do Estado

CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	IFES	LUIZ CLAUDIO VIANA	TCE-SC
CÉLIA RODRIGUES LIMA	SIOPS/MS/SE	LUIZ GONZAGA GOMES DERCY	Sapitur
CELIO LIMA OLIVEIRA	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul	MAIKON DAVID GUILHERME DE SOUZA	Prefeitura de São Paulo
CLAUDIA REGINA FAIG TORRES MOURA	CGM-RJ	MANOEL MESSIAS BATISTA VIEIRA	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CRISTIANE BERRIEL LIMA DA SILVEIRA	Prefeitura Municipal de Itaguaí	MARCELLO JORGE DE CASTRO AZEVEDO ROMEIRO	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
CRISTIANE HELENA DA CONCEIÇÃO E SILVA	Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA	MARCELO AUGUSTO JORGE	Acreprevidência
DANIELA PARENTE SOARES DA SILVA	Pref. de São Francisco do Conde	MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES	Prefeitura de São Paulo
DOUGLAS DE SÁ MARTINS	MTPS	MARCIO BRITO DE CAMARGO	CECAM
EDEMILSON JOSÉ PEGO	Sefaz-Pr.	MARCIO MARTINS LOUREIRO	Controladoria-Geral do Município/RJ
EDGARD JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ	CENCAP	MARCOS GERTLER	SERV.AUTÔN.MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
EDILTON SOARES RODRIGUES	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA	Pi Contabilidade Publica
EDMAR BERGAMO MARTINS DO NASCIMENTO	Equiplano Sistemas	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
EDSON FLAVIO DE ALMEIDA PESSOA	TCE/PE	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Prefeitura
EDUARDO ALVES MAIA NETO	SEFAZ-AC	MARIA DO ROSÁRIO SOARES DOROTEU	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EDUARDO JOSÉ EFFGEN	E&L Produções de Software	MARIA TERESA GOMES DE SOUZA MENDES	Secretaria da Fazenda
EDUARDO LEHNEN	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MARIELLI PAIVA	Autoridade Pública Olímpica - APO
EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	MARIZA DE SOUZA MACEDO	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
EDY CLEITON SILVA DE BRITO	PM DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	MAXWELL DE MORAIS CHIANCA	Info Public Informática
EDYCLÉIA RITA SILVA DE BRITO	PM DE NAZARÉ	NAIR MOTA DIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA
ELIANE CASSINI BANSEMER	TCE/MG	NELSON HENRIQUE DE CARVALHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
ELIS HELENA MEDEIROS DE OLIVEIRA JÁCOME	Indra	NILSON EUSTÁQUIO DE SOUZA	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
ELTON FERNANDES DA SILVA	TCE/RS	PAULA GUIDA ROLIM CONSTANTINO	STN

EMERSON ONOFRE PEREIRA	Prefeitura do Município de São Paulo	PAULO DE LIMA PEREIRA	Secretaria de Estado da Fazenda-AC
ESAÚ FAGUNDES SIMÕES	PI-contabilidade	PEDRO NOGUEIRA BRILHANTE JÚNIOR	SEFAZ-AC
EVANDRO FIUZA CAMARGOS	Pref. de Belo Horizonte	PLACIDO CESAR PAIVA MARTINS JUNIOR	TCE/PB
EZEQUIEL NUNES PACHECO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	RAIANNE DANTAS DE ASSUNÇÃO CRUZ	Indra
FABIO MARTINS MATTOSO CAMARA	Prefeitura Municipal de Carmo	RAPHAEL SANTOS DA SILVA	CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁbil
FABIO MIGUEL	TRIBUNAL DE JUSTICA	RAUL CANCIAN MOCHEL	TCE/MA
FELIPE PALMEIRA BARDELLA	Secretaria do Tesouro Nacional	REGINALDO DE SOUZA MENDES	Ábaco TI
FELLIPE GUSTAVO SILVA FERREIRA LIMA	SEPLAG/PE	REJANE MARIA LUCHI DE CARVALHO	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)
FELLIPE SAMPAIO BRAGA	Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí	RENATO CRISTIANO CORREA DOS SANTOS	CONFEF
FELLIPE THURLER MACEDO	CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES	RICARDO GUERRA	Pref. de Caaporã
FERNANDO FREITAS MELO	CRC/DF	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ	CENCAP
FRANCIELE CARINI	Conselho Federal de Contabilidade	ROBSON SANTOS NASCIMENTO	Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
FRANCISCO DOS SANTOS	Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde	ROBSON ZUCCOLOTTO	Universidade Federal de Viçosa
FRANCISCO EVALDO FERREIRA LEAL	TCE-MT	ROCHESTER SHINTANI	STN
GABRIELA RAMOS SOUZA CRUZ	SEPLAG/PE	ROSA ANILIA MOREIRA DE ALMEIDA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GIOVANNA FERNANDA BORGES	logus informatica	ROSA DE ALMEIDA GUTERRES	Secretaria da Fazenda do Estado
GISLAINE MESSIAS DE LIMA	NUAFE/CCONF	ROSANA MITICO KITAZUME KANEKO	SEFAZ-SP
GLAUBER DE CASTRO BARBOSA	STN	ROSELI ENGSTER ZANQUI	prefeitura municipal
GLEMIRA MARIA MENDES GOMES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	ROSEMARY SOUSA DA SILVA	SEAD-PA
GUILHERME CECCATO	STN	RUTH HELENA DELGADO BASTOS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
GUSTAVO FELIPE RIPPER CHALRÉO TUPINAMBÁ DE SOUZA	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	MPU
HELENA VELMA DOS SANTOS MARTINS	SES-RR	SEMIRAMES MARIA PLÁCIDO DIAS	TCE-AC
IRANILDO FERREIRA PEREIRA	TCM/Pará	SÉRGIO DE CARVALHO TROMBINI	MF/STN/SUDIP/CODI V

HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	SEFA/PARÁ	SERGIO MAURICIO DE LIMA	Tribunal de Contas dos Estado do Paraná
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	TCE-SC	SILVIA FURTADO DE MENDONÇA RONDON	SEFAZ - MT
HELVILANE MARIA ABREU ARAUJO	TCE/MA	SILVIA SILVA DE SOUZA	Analista Contábil
HELVIO GABRIEL JORGE CARDOSO VIEIRA	Prefeitura do Município de São Paulo	SIMONE SASSI FIGUEIRA	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
HERMES MURILO CÂMARA AZZI MELO	TCE-RO	SORAYA FERNANDA COELHO MORA MATOS	TCE/RR
HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	GOVERNO DO TOCANTINS
HUGO RODRIGUES GOMES	Ministério da Saúde	SUANI ALVES DOS SANTOS	Prefeitura de Manaus
IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	TIAGO IVANILDO SNAKEVICZ	EQUIPLANO SISTEMAS
IVANALDO MEDEIROS DE ARAUJO	CONTROL/RN	UBIRAJARA FLORES AUGUSTO	ASPEC INFORMÁTICA
IVONE MARIA LIMA DUQUE ESTRADA	CJF	ULIENIO PEREIRA AVILA	CGE-RN
JANIO MARQUES DE SOUZA	PREFEITURA DE GOIANIA	VALBERTO ALVES ABREU	SEFIN-Fortaleza
JEAN CACIO QUIRINO DE QUEIROZ	MF	VALDIM PEDRO DIAS	câmara municipal de silvânia
JEÚ CAMPELO BESSA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	VERONICA DIAS VIEIRA	VEM Contabilidade LTDA
JOAQUIM HENRIQUES DE FRANÇA NETO	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	VICTOR LAMARK	Aspec
JODAIAS ANTONIO DE ARAUJO	CJF	VILMA DE OLIVEIRA SILVA	SEFAZ-MT
JONATAS SOARES ARAÚJO	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO	VILMAR SECUNDINA DANTAS	UNEMAT
JORGE EURICO DE AGUIAR	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	WALTER LUÍS DIAS LEAL	Controladoria Geral do Município do RJ
JORGE LUCIO GONCALVES MARQUES	Autoridade Pública Olímpica - APO	WARLEM LUIZ MIRANDA	E&L Produções de Software Ltda

ASSUNTOS EM PAUTA

Item 3.1. Abertura e Informes Gerais

3.1.1 - Evolução dos trabalhos Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) válido para o exercício de 2017 e os principais ajustes a serem realizados

No painel, foram apresentadas as principais propostas de alteração em estudo referente ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), válido para o exercício de 2017.

O representante do TCM-SP, Jorge de Carvalho, comentou sobre as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) utilizadas para devolução de cota, repasse e sub-repasse. Ressaltou a dificuldade em preencher o Balanço Financeiro, pois a Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) sobre esse balanço orienta que se considerem as VPD que correspondam a saídas de recursos. Porém, essas variações seguem o regime de competência. O representante da STN/CCONF, Diego Boente, registrou que a IPC sobre o Balanço Financeiro será revista, porque, além desse ponto, há outros problemas já identificados. Também há



necessidade de revisão à luz do Ementário da Receita. Afirmou que o regime é de competência, mas é necessário verificar os desdobramentos da captura da informação para fins do Balanço Financeiro. Salientou que registros por competência sem a correspondente saída de caixa pode gerar problemas ao elaborar o Balanço Financeiro.

O representante da Câmara dos Deputados, Glauber Mota, parabenizou o trabalho realizado pela CCONF, que buscou a estabilidade do PCASP. Propôs a alteração das datas das reuniões para os meses de abril e setembro, com vistas a melhorar as adaptações pelos entes da Federação. Lembrou que o Balanço Financeiro e a Demonstração de Fluxo de Caixa foram os balanços que mais sofreram problemas de encerramento na União e em outros entes. O Coordenador-Geral da CCONF/STN e Coordenador do GTCON, Leonardo Nascimento, informou que as alterações do PCASP geram uma cadeia de modificações, principalmente no SICONFI, e que a definição da data de 31 de julho, foi resultado de avaliações feitas durante a gestão do PCASP. Todavia, acrescentou a necessidade de melhorar a divulgação das alterações. Glauber comentou também sobre as contas de controle de contratos e de convênios. Informou que não encontrou orientações quanto ao tratamento dado aos saldos das contas 7 e 8 e sua destinação, após a conclusão de instrumentos como convênios e contratos. A representante da STN, Carla Nunes, registrou que há IPC orientando sobre o encerramento de contas, tendo solicitado aos participantes do GTCON um retorno quanto à aplicabilidade das orientações existentes.

O representante do TCM-BA/ATRICON, Victor Maciel, demonstrou preocupação quanto ao desdobramento de contas para atender demandas específicas de cada órgão. Ressaltou a importância de se buscar um plano de contas que atenda a todos, porém, sem perder a generalidade.

O representante da SEFA-PA, Hélio Góes, sugeriu melhorias nas contas de controle de garantias e contra garantias, apontando como parâmetro as contas de controle de contratos. Carla informou que todo o grupo sofrerá revisão.

O representante da Aspec, Victor Lamark, sugeriu que o 5º nível do PCASP sofresse alteração de padrão para melhor classificar contas de fornecedores a pagar. Diego salientou que esse padrão foi definido em GT anteriores e, no momento, não visualiza mudança quanto a essa sistematização.

Encaminhamento: aguardar por contribuições dos participantes quanto a alterações do PCASP.

3.1.2 - Principais atualizações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para a 7ª edição e consultas públicas.

No painel, foram apresentadas as principais propostas de alteração em estudo referente ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), válido a partir do exercício de 2017.

Item 3.2. Contabilização de Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Apresentou-se um histórico sobre a discussão do tema, a necessidade de criação de rubrica específica para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), chamada de Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RAEA). Na reunião, citaram-se algumas premissas da contabilização de tais recursos: manutenção do equilíbrio orçamentário do PLOA; justificativa das despesas previstas para o exercício seguinte; necessidade de que o saldo destes recursos não seja superior ao Superávit Financeiro do exercício anterior ao PLOA; observação de que a utilização de RAEA não é de uso obrigatório.

Há dois problemas a serem tratados: a contabilização de RAEA e evidenciação no Balanço Orçamentário (BO). Para sanar a primeira, será criada uma conta dentro do título contábil 5.2.1.1.X.XX.XX, Previsão Inicial da Receita. Destacou-se que, no BO, há estudos para representarem os RAEA em linha específica ou junto à linha de superávit financeiro. Por fim, foi apresentada a contabilização da frustração do Superávit Financeiro, a qual enseja ajuste.

Em seguida, os convidados apontaram algumas limitações quanto à operacionalização de RAEA.

O representante do TCM-SP, Jorge de Carvalho, apresentou as seguintes dúvidas: 1) Referente ao estorno pela frustração de superávit financeiro, qual seria o momento de sua contabilização, considerando que a execução orçamentária já teria encerrado? 2) É exigido pelo MCASP a apresentação de execução orçamentária por tipo de crédito em Notas explicativas do BO. Como seria feita tal evidenciação? 3) Quais seriam os lançamentos referentes às rotinas de encerramento? Em seguida, o representante da STN, Diego Boente, respondeu que o lançamento de estorno não seria realizado pelo encerramento do exercício anterior, mas sobre a abertura do exercício, quando haveria o estorno de previsão inicial da receita e créditos disponíveis. Quanto ao preenchimento das notas explicativas, será estudado e orientado quanto ao cumprimento de tais exigências pelo MCASP. Já quanto ao encerramento, tais contas manterão a rotina de baixa de conta pelas classes 5 e 6. As



novas contas não transportam saldo para o exercício seguinte. Essa orientação será melhor explicitada em futura alteração da IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis no PCASP.

O representante da SEFA-PA, Hélio Góes, falou sobre a necessidade de apresentar especificamente o superávit financeiro do RPPS, destacando-o dos demais. O representante da STN, Bruno Mangualde, falou sobre as alternativas de planejamento de despesas para a cobertura das obrigações do RPPS, quando essas ultrapassassem as receitas previstas. São elas: 1) Não constar na LOA e posteriormente abrir Crédito Adicional; 2) Inclusão na LOA por meio de RAEA, com restrição de tal rubrica para o RPPS.

A representante da ATRICON, Solange Mozelli, apresentou as seguintes dúvidas: 1) Poderia ser alterado o processo de estorno no caso de frustração do superávit financeiro por contas redutoras das respectivas contas? 2) Tais recursos afetarão o resultado primário quanto a receita orçamentária? 3) A execução das despesas com utilização de recursos RAEA será com fonte do exercício ou de exercícios anteriores? Diego respondeu que, a respeito da alteração do processo de estorno, há concordância em alteração para ajustes de autorização orçamentária, havendo lançamentos em previsão atualizada e dotação atualizada. Quanto à afetação no resultado primário a previsão de receitas não afetaria a meta fiscal. Mangualde, STN, respondeu que tais recursos farão uso de fonte do superávit financeiro, ou seja, fonte de recursos de exercícios anteriores. Concorda que deverá haver um destaque na LDO, pois parte de despesas terá suporte de recursos de exercícios anteriores. Cláudia, STN, afirmou que as receitas previdenciárias afetam o resultado primário. Também, será constituído um grupo para definição de regras para cálculo do resultado primário. Já tais receitas sobre o RAEA não impactará as metas de resultado primário. Os processos de cálculos serão estudados.

O representante do Senado Federal, Maurício de Macedo, demonstrou concordância sobre a autorização do uso do RAEA, porém, deve-se manter segurança quanto o uso do recuso e sua real existência. Na abertura do crédito deve-se apresentar a execução (em receita) de tais recursos, pela confirmação de existência do resultado em Superávit Financeiro. Mangualde indicou que não poderia haver execução de tais recursos, pois os mesmos já foram realizados em exercícios anteriores. Deve haver estudos para encontrar uma solução para controle de tais recursos.

O representante do TCE-SC, Luiz Cláudio Viana, sugeriu uma alteração de utilização do superávit financeiro do exercício anterior por uma previsão de resultado (com prudência). Durante a execução orçamentária, numa abertura de crédito adicional deve-se descontar os créditos já comprometido com a LOA. O Coordenador-Geral da CCONF/STN e Coordenador do GTCN, Leonardo Nascimento, informa que tal dedução/desconto está na Lei nº 4.320/1964. Deve-se descontar quando houver o comprometimento. Diego comentou que, quanto à projeção, a informação do superávit financeiro só pode ser apurada após elaboração do projeto da LOA. Deve haver controles de tais saldos de superávit para que não haja mau uso. Mangualde concorda com o desconto. Quanto à projeção, menciona que o controle pode ser feito em contas de DDR. Também, informa que os órgãos de controle acompanhar o uso de tais recursos.

O representante da STN, Alex Fabiane, fez considerações sobre a proposta de RAEA ao programa de Ajustes Fiscais, Lei nº 9.496/1997. Tal lei traz uma definição do Resultado Primário, indicando uma necessidade de controle por fonte. Fala que tais recursos podem ser controlados na execução orçamentária, não deveriam ser inclusos em previsões orçamentárias. Em consequência não estaria na “LOA”, citando que a Lei nº 4.320/1964 limita a indicação de receitas e restringe a indicação de receitas previstas, qual não estaria incluso a possibilidade da RAEA. Também, informa que interfere com o princípio da Anualidade. Diego cita que haveria como alternativa o processo de inclusão em créditos adicionais as despesas de RPPS que necessite de tais créditos, logo após a aprovação da LOA, mas questiona a razoabilidade de manutenção desse processo, pois se saberia de antemão, que a LOA estaria prevendo despesas menores em relação ao montante real. Mangualde citou que tais recursos de RAEA devem estar com fontes vinculados. Como alternativa seria não incluir as despesas, tendo uma LOA que não atinge todas as despesas. Por questão de melhoria de transparência, cita que tal ferramenta, RAEA, é a mais adequada, tendo que limitar o uso de tais recursos ao RPPS. Tal entendimento está alinhado entre a STN e SOF. Diego explicou que tal inclusão de RAEA na LOA é para manter o equilíbrio da peça orçamentária, demonstrando o total de despesas em confronto com suas fontes de recursos.

A representante da FIPECAFI, Patrícia Varela, demonstrou preocupação de que esses recursos devem estar apresentados, detalhados e explicados em Notas Explicativas. Também, deve ficar claro em normativos de que essa regra não será obrigatória para todos Entes da Federação. Isso poderá afetar a compreensibilidade e comparabilidade das informações contábeis, que são princípios qualitativos. Diego, concorda que tais itens devam estar em Notas Explicativas. Quanto à comparabilidade de tais recursos, esses recursos seriam apresentados em rubricas específicas mantendo o grau de comparabilidade, pois, para fins de análise, poderia efetuar a exclusão desses itens, quando necessário.



O representante do CFC, Fernando de Almeida, argumentou que orçamento deve apresentar a realidade, demonstrando que haverá receitas inferiores que a despesa, não incluindo o RAEA na peça orçamentária. Neste caso, deveria ser informado na LOA que tal diferença seria suportada pelo superávit financeiro. Isso manteria transparência dos resultados. Diego argumentou que teria que ser aceito um possível déficit orçamentário ou superávit, havendo uma quebra de paradigma na gestão orçamentária. Assim, a finalidade desta rubrica é obter o equilíbrio orçamentário, apresentando qual será o recurso a ser usado com tais despesas.

O representante da Prefeitura de SP, Hélvio Vieira, relatou que não seria adequado usar uma projeção de superávit do exercício da PLOA, por prudência. Para utilização do RAEA deve se utilizar o resultado do exercício anterior ao do PLOA. Também, deve haver autorização de RAEA somente para o RPPS. Alertou que se não houver tal limite os administradores poderão usar tais recursos com outra finalidade. Mangualde, informou que o superávit mais aplicável é utilização de DDR disponível, não a indicada ao fim do exercício anterior.

O representante da Câmara dos Deputados, Glauber Mota, não concorda com a utilização do RAEA na peça da LOA, pois mascararia o resultado do exercício, que seria deficitário. Apenas haveria em notas explicativas como seria a cobertura desse déficit orçamentário. Concordou que o saldo do superávit financeiro mais adequado seria o que estivesse disponível em conta de DDR. Havendo inclusão de limitação desses recursos, caso seja usado para abertura de outros créditos adicionais. Deve haver um acompanhamento sobre a utilização de tais recursos para evitar novos problemas para contabilidade. Diego, discorreu sobre a forma mais prudente de se mensurar o RAEA, pelo superávit do exercício anterior ao PLOA ou ao disponível em contas de DDR. Assim, neste caso deve haver um ajuste na contabilização do RAEA já na contabilização do crédito inicial.

Prefeitura de Itaguaí, Cristiane Berriel da Silva, questionou de quem seria a responsabilidade de efetuar o ajuste do RAEA ao contabilizar o crédito inicial, se do contador ou por ato do chefe do poder Executivo, pois a LOA é um ato do Legislativo. Mangualde, informou que a atribuição de autorização para o ajuste não é do contador, mas faria parte do rito ordinário de autorização da LOA, com a participação dos Tribunais de Contas.

Maurício de Macedo disse que estimar na LOA saldo de RAEA não necessariamente estaria incentivando gasto. Isso acompanha a lógica de autorização de despesa por estimação da receita.

Ficaram definidos os seguintes encaminhamentos: a) alterar a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 para restringir o uso de RAEA aos RPPS; b) alterar a Nota Técnica nº 12/2015/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, para refletir ao que foi apresentado, efeito no BO e contabilização e criação de conta no PCASP; c) alterar a IPC 07- Balanço Orçamentário, no diz respeito ao mapeamento; d) revisar MCASP 7ª Edição, pois estará contemplada tal orientação da nota técnica; e) revisar o MDF 7ª Edição.

Item 3.3. Nova Codificação da Classificação por Natureza da Receita Orçamentária

O representante da STN, Rodrigo Neves, iniciou a apresentação alertando que a alteração das NR – Naturezas de Receita é um processo que gerará impacto na alteração dos sistemas gerenciais. Falou sobre os prazos para implantação para os entes federativos. Apresentou o cronograma detalhado. Informou que as alterações serão disponibilizadas para consulta pública. Informou sobre a competência da SOF em conjunto com a STN para atualizar e revisar o ER – Ementário das Receitas para a União, bem como da STN para o restante da Federação. Falou sobre o trabalho do “DE-PARA” com relação às alterações mencionadas, e que a intenção é disponibilizar o quanto antes esse documento para as pessoas começarem a se preparar para as mudanças. Falou sobre o padrão de classificação de receitas que deve ser obedecido – dígito 8, a partir do qual os demais entes da Federação farão seus registros. Falou sobre os objetivos da nova classificação e sobre a forma de trabalho, que está sendo conduzido por um GT – Grupo de Trabalho, com reuniões periódicas e por fórum. Informou-se sobre mudança de estrutura na codificação, mostrando primeiro o padrão antigo de codificação (COERAASS). Teceu comentários sobre as dificuldades externadas pela codificação antiga, tendo exemplificado com a relação receita de multa e juros de tributos. Informou sobre a inadequação de algumas classificações de receita. Outras alterações foram necessárias para manter um paralelismo na classificação de receitas de mesma natureza. A seguir, apresentaram-se tabelas para exemplificar alterações de codificação, seja por paralelismo, por alteração de entendimento de natureza ou por detalhamento desnecessário. Após, apresentou-se o novo padrão de codificação (COEDDDDT), detalhando os níveis e suas aplicações. Teceram-se novos comentários sobre o Código 8 no 4º nível para EST/DF e MUN. Alertou-se que os EST/DF e MUN não usarão sempre o cód. 8 em tal nível, mas apenas quando a receita disser respeito apenas a seus entes federativos, ou seja, não disser respeito à União. A seguir, falou-se sobre a resolução de alguns problemas de classificação da receita orçamentária com a nova codificação. Utilizou como exemplos, novamente, a questão dos juros e multas tributários que, com a nova codificação, obedecerão a um paralelismo mais adequado, resultando numa classificação menos separada, facilitando bastante a obtenção de informações



gerenciais. Em seguida, discorreu-se sobre associação entre tabelas de NR (DE-PARA). Os trabalhos de DE-PARA serão necessários para associar a codificação antiga à nova, exemplificando com a questão dos juros e multas. Por isso, chamou-se a atenção à necessidade de reenquadramento, alterando em alguns casos ORIGEM e ESPÉCIE de receitas. Alertou-se ainda sobre a incompatibilidade entre as tabelas. Com isso, níveis superiores de agregação que tiveram receitas reclassificadas para outros níveis perderam o sentido. Falou-se sobre a necessidade de alterar a forma de coleta de informações para a DCA-2017.

O representante da STN, Diego Boente, em seguida, pediu que as pessoas aguardassem até a disponibilização no fórum do material sobre Ementário de NR, em consulta pública, até o dia 30/06/2016, para, somente após o prazo, enviarem suas sugestões, as quais serão bem-vindas e devidamente analisadas.

O representante do GEFIN/CONFAZ, Manuel Roque, questionou sobre Deduções da Receita, pois não foram abordadas na apresentação. Diego comentou que, por hora, não se pretende trabalhar esse ponto. Será avaliado a inclusão nos trabalhos do Ementário das Naturezas de Receita.

O representante da Aspec, Victor Lamark, questionou se as considerações que já haviam sido feitas no subgrupo foram consideradas, pois tais sugestões já teriam ajudado a reduzir bastante o trabalho a ser realizado. Diego afirmou que as contribuições do subgrupo estão em análise, mas, por hora, a intenção é finalizar a minuta.

A representante da ABRASF, Lucy Freitas, ressaltou a importância da Dedução das Receitas, solicitando que seja tratada agora, nesta revisão. Outra questão salientada foi o prazo de implantação para 2017, levando-se em consideração que somente será disponibilizada para consulta pública em junho de 2016. Rodrigo afirmou que quanto ao prazo a exigência para implantação é somente em 2018 (PLOA-2018). Mangualde afirmou que quanto à dedução deve-se observar as normas atuais, com a utilização do dígito “9”. Disse ainda que serão feitas reflexões sobre o tema, mas ficará para uma próxima alteração ou revisão.

O representante do TCE-SC, Luiz Cláudio Viana, questionou que a União há muito só trabalha com os juros Selic e Multa, mas os demais entes da Federação ainda trabalham com correção monetária. Assim, solicitou que seja esclarecido melhor no novo Ementário. Diego, disse que o tema será avaliado para este trabalho ainda, mas não há posicionamento firmado sobre o tema. Mangualde afirmou que a SOF tem trabalhado o tema. O representante da Secretaria de Orçamento Federal, Glauber disse que havia essa confusão no entendimento entre correção monetária e juros/multa. O cenário econômico não contribui para a separação dos temas, tendo em vista que até pouco tempo a correção monetária era pouco relevante. Contudo, tendo em vista a inflação dos últimos meses, deve-se reavaliar essa posição. Por isso, ainda está em estudo uma nova forma de contabilização para esse tema, mas ainda não conclusos. Contudo, há a possibilidade de criação de novo tipo de receita para abarcar a questão da correção monetária. Alertou que uma preocupação na formulação da classificação é a destinação da receita. Ou seja, se o fato gerador das receitas for um pouco diferente, mas a destinação for a mesma, não há sentido em fazer uma classificação distinta.

O representante da Prefeitura de SP, Hélio Vieira, questionou sobre o nível de desdobramento. Disse que essa classificação com o dígito 8 não será suficiente para o detalhamento de todas as suas estruturas. Rodrigo, respondeu que as classificações informadas ainda serão analisadas, como por exemplo a receita de parcelamento ou deduções. Diego também agradeceu as contribuições mas solicitou que as dúvidas fossem encaminhadas ao fórum.

O representante da STN, Alex Fabiane, afirmou que a atualização do Ementário da Receita é tempestiva e necessária. Solicitou que pudesse participar dos trabalhos, no âmbito de subgrupos, devido ao entrelaçamento entre a área em que trabalha e a CCONF. O Coordenador-Geral da CCONF/STN e Coordenador do GTCO, Leonardo Nascimento, afirmou que não há problemas em sua participação.

A representante da Secretaria de Planejamento de Pernambuco, Gabriela Cruz, questionou a forma de contribuição para estados e municípios para o trabalho de DE-PARA, inclusive questionou que Pernambuco não está presente nesse trabalho. Questionou ainda sobre a questão do detalhamento no cód. 8, se os entes poderão fazer esse detalhamento ou se virá direto da SOF. Rodrigo, lembrou que a partir de julho de 2016, até setembro de 2016, os demais entes terão a possibilidade de contribuir com o trabalho. Ressaltado que a data para inscrição nesse trabalho era até dezembro de 2015, que agora não há mais como se incluir novas pessoas. E que o detalhamento é um trabalho em conjunto da STN com a SOF. Diego ressaltou que a criação do grupo foi ter uma força-tarefa para cumprir os compromissos iniciais, mas todas as pessoas podem enviar suas contribuições pelos canais institucionais e que serão devidamente analisadas. Quanto ao detalhamento no cód. 8, Rodrigo afirmou que será um trabalho em conjunto da SOF com a STN, mas também será importante a participação dos demais entes da Federação e que haverá o momento apropriado para essa contribuição. Mangualde ressaltou que a ideia da STN é trabalhar com a Federação para que o produto seja um resultado conjunto dos entes e não apenas da STN. Diego entrevistou e reforçou que



a questão de se criar um subgrupo era apenas para se dar um reforço inicial no trabalho, mas que qualquer manifestação de outros entes será devidamente analisada.

Item 3.4. Processo de Revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP)

O palestrante Zulmir Ivânio Breda iniciou a apresentação tecendo elogios e comentários à STN e seus integrantes. Ressaltou que o CFC possui pessoas designadas a acompanhar os trabalhos do GT-CON e se manifestar em nome do CFC. Afirmou que o CFC lida com todas as esferas e todos os ramos de contabilidade, portanto, apesar do presidente não poder estar presente, ele (Zulmir) desempenhava essa tarefa com muito orgulho. Falou sobre o funcionamento do CFC por intermédio de diversos grupos técnicos. Ressaltou a intenção do CFC de trazer informações sobre o processo de convergência das normas internacionais ao arcabouço normativo nacional. Que esse processo possui mais de uma década, desde que o CFC decidiu no sentido de que o Brasil deve se adequar aos padrões internacionais de contabilidade. Numa primeira etapa o trabalho se deu com relação ao setor privado, pois a demanda era maior naquele setor. A partir do ano de 2010, o trabalho mostrou ter logrado bastante êxito. Paralelamente, a partir do Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em 2008 no Rio Grande do Sul, com a concordância da STN em participar do trabalho (Port. MF 184/2008), viu-se a necessidade de iniciar os trabalhos com relação às normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Para isso, buscou-se parcerias tanto no setor público (STN) quanto com o setor privado (IASB e IFAC). A parceria com o IFAC se renovou a partir de março de 2015, manifestando a intenção concreta do Brasil aderir aos padrões internacionais de contabilidade. Foi feita uma espécie de adesão ou convênio, em que o CFC passou a contribuir financeiramente com o IFAC para poder utilizar e ter atestado as boas práticas contábeis a nível internacional. O objetivo, acima de tudo, é de buscar o desenvolvimento da profissão contábil e de auditoria. Inclusive, após aderir ao IFAC, o CFC passou a ter o direito de voto nas deliberações do IFAC. A cada dois anos, representantes da IFAC vêm ao Brasil e analisam em que estágio o país está em relação ao processo de convergência às normas internacionais. Nesse aspecto, o IFAC funciona como uma espécie de órgão ou agência que atesta em que nível as normas de contabilidade estão adequadas às melhores práticas, de acordo com as melhores práticas. No caso do Brasil, as IPSAS ainda estão com nota SMO-5, ou seja, consideradas como “parcialmente adotadas”. Então, deve-se implementar um trabalho árduo para melhorar esse estágio. Para encaminhar o trabalho, foi criado o Grupo Assessor pelo CFC, com representação de vários entes, com participação decisiva do órgão central de contabilidade do país – STN. Maiores desafios de convergência: apoio dos órgãos fiscalizadores e reguladores; diferenças entre níveis de governo; receptividade dos entes federativos; treinamento dos profissionais. Definição de subgrupos: articulação; disseminação; convergência; custos (específicos); partes práticas. O subgrupo de convergência é o principal, pois é o que trata do conteúdo em si. O subgrupo de disseminação fará a divulgação de todo o processo. O subgrupo de custos se dedicará mais às normas específicas da área. O subgrupo de práticas guarda o trabalho inicial de convergência. E o subgrupo de articulação está para ser reformulado, com a inclusão dos órgãos de controle, parceiros importantíssimos neste trabalho. Cronograma apresentado – 5 normas. A intenção é que as normas convergidas para este ano tenha vigência logo a partir de 2017. Ao todo, as IPSAS são atualmente 32. A intenção seria ter mais 14 convergidas aproximadamente em 2018, para serem referenciadas na 8ª edição do MCASP. As demais seriam ao longo dos próximos anos, com exceção da IPSAS que trata de hiperinflação, pois o Brasil não é considerado como uma economia hiper-inflacionária. A seguir, teceu comentários sobre os trâmites para convergência de uma norma internacional (processos, prazos, etapas, etc.) em uma norma brasileira de contabilidade. Disse que a ideia é colocar todos os textos para consulta pública antes de finalizar o trabalho de convergência de cada norma. Teceu comentários sobre a exposição que a contabilidade tem tido em nosso país com a crise política e econômica. Depois, comentou sobre o PLS 229, sobre sua importância para a contabilidade. Ressaltou, por fim, a necessidade dos entes federativos terem uma estrutura contábil, organizada e bem estruturada, coisa que hoje ainda não se vê em muitos entes, até mesmo Estados.

O Coordenador-Geral da CCONF/STN e Coordenador do GTCO, Leonardo Nascimento, comentou que finalmente podemos dizer que temos de fato um trabalho em conjunto do Governo Federal, por intermédio do Tesouro Nacional, enquanto normatizador geral das contas públicas definido, inclusive, pela LRF, com o CFC;

O representante da FIPECAFI, Alberto Weiman Gergull, parabenizou o trabalho e a evolução que vem sendo alcançada e questionou que o trabalho de contabilidade deveria ser praticado por contador devidamente habilitado e certificado pelo CRC, e que isso deveria estar previsto em lei, se possível, no PLS 229. Zulmir concordou que é algo essencial. Porém, é algo muito difícil de se fazer por uma questão política. Disse que se conseguiu que constasse na lei que municípios a partir de certo número de habitantes, salvo contrário, 200 mil habitantes, teriam como obrigação ter um contador para assinar certos demonstrativos, em cada poder. Até 50 mil habitantes, deve haver ao menos um contador por município. Apesar de ainda considerar pouco os importantes ganhos logrados, é uma estratégia importante, mas muito difícil de ser implementada.



O representante da Secretaria de Fazenda da Bahia, Robson Nascimento, elogiou o evento e as apresentações. Em seguida, questionou quantas IPSAS de fato seriam convergidas. Leonardo respondeu que temos hoje em dia 38 IPSAS vigentes, sendo que as nº 06, 07 e 08 foram revogadas, mas a numeração não se altera. Assim, temos 33 IPSAS vigentes, das quais 32 serão convergidas, deixando de ser apenas a que trata de economias hiper-inflacionárias. O representante do Instituto Ruy Barbosa, Geraldo Paulino da Silva, questionou qual o papel dos tribunais de contas nesse processo, bem como a portaria que teria criado o Grupo Assessor do CFC. Zulmir respondeu que o TCU é um parceiro de suma importância nesse processo, pois as novas normas afetarão diretamente o trabalho do TCU, no sentido de melhorar a governança pública no Brasil, bem como o TC-DF, ambos com membros no Grupo Assessor. Quanto à cópia da portaria do Grupo Assessor, ficou de repassar para o Sr. Geraldo, inclusive ressaltou que é documento público, disponível a todos. E ressaltou que o CFC é um órgão público, jurisdicionado ao TCU. Fernando Carlos (CFC) ressaltou que todos os atos normativos do CFC estão disponíveis no Portal da Transparência, inclusive a portaria do Grupo Assessor.

Item 3.5. Contabilidade Patrimonial e Controle: Experiências da União

A Coordenadora da CCONT/STN, Bárbara Verônica Dias Mágero Viana, da Coordenação de Suporte à Contabilidade da União – CCONT, apresentou o contexto para inversão do saldo do patrimônio líquido da União no ano de 2015, evidenciado no Balanço Geral da União (BGU) de 2016. Esclareceu os principais fenômenos que impactaram o patrimônio: 1) a baixa de créditos tributários, por falta de requisitos para reconhecimento desses créditos como ativos, sem implicar impossibilidade de cobrá-los administrativamente; 2) registro de provisões não reconhecidas anteriormente; e 3) registro do passivo atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Informou que a União elaborou um Plano de Ação que apresenta as ações necessárias para adequação das normas e dos sistemas, além de capacitação dos gestores, alinhado com o Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. Em seguida, o Coordenador-Substituto da COINC/STN, Éder Sousa Vogado, da Coordenação de Informação Fiscal e de Custos da União – COINC, apresentou conceitos gerais sobre custos. Mostrou como as informações são buscadas nos sistemas estruturantes do Poder Executivo Federal e como essas informações são utilizadas pelo Sistema de Custos – SIC.